



## PARTE I.

# Enquadramento

---



1. Introdução
  2. Finalidade e Objetivos
  3. Tipificação dos Riscos
  4. Critérios para Ativação
-

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Paredes – Parte I
<b>Descrição:</b>	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
<b>Data de produção:</b>	22 de dezembro de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	8 de junho de 2022
<b>Versão:</b>	Versão 04
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Miguel Rodrigues   Serviço Municipal de Proteção Civil José Babo   Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	048
<b>Estado do documento:</b>	Para validação do Município.
<b>Código do Projeto:</b>	051131002
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	01_PME_PAREDES_Parte_I_V04

## ÍNDICE

<b>Índice</b> .....	<b>3</b>
<b>Índice de Quadros</b> .....	<b>4</b>
<b>Índice de Figuras</b> .....	Erro! Marcador não definido.
<b>Índice de Mapas</b> .....	<b>4</b>
<b>1 Introdução</b> .....	<b>5</b>
1.1 Âmbito de Aplicação .....	7
1.2 Enquadramento Legal .....	8
1.3 Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	8
1.3.1 Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil .....	8
1.3.2 Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios Adjacentes .....	9
1.3.3 Outros Instrumentos de Ordenamento do Território .....	9
<b>2 Finalidade e Objetivos</b> .....	<b>10</b>
<b>3 Tipificação dos Riscos</b> .....	<b>11</b>
<b>4 Critérios para a Ativação</b> .....	<b>18</b>
4.1 Competências para Ativação do Plano .....	18
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	19

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Estrutura do PMEPCP .....	5
Quadro 2. Grau de gravidade .....	11
Quadro 3. Grau de probabilidade.....	12
Quadro 4. Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade.....	14
Quadro 5. Matriz de risco (grau de risco).....	16
Quadro 6. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade) .....	17

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Enquadramento administrativo do município de Paredes.....	7
---	---

## 1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Paredes, adiante designado de PMEPCP, é um documento formal, desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta perante uma situação de emergência, no qual as autoridades de proteção civil, nos seus diferentes níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

Em suma, pretende-se com o PMEPCP dotar o município de Paredes de um instrumento integrado de planeamento e gestão das operações a desencadear face à ocorrência de acidente grave ou catástrofe, permitindo deste modo incrementar o grau de conhecimento e robustecer a informação disponível sobre os riscos existentes no território municipal.

Na sequência do referido anteriormente, o PMEPCP apresenta-se como um **plano geral de emergência de proteção civil**, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do concelho de Paredes.

O **diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Paredes**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo Vereador com competência delegada. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCP, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

Nos termos da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, constante da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a estrutura do PMEPCP encontra-se dividida em 3 partes e 2 anexos:

**Quadro 1. Estrutura do PMEPCP**

<b>Parte I. Enquadramento</b>	Destina-se a realizar uma apresentação geral do plano de emergência de proteção civil, fundamentando as razões da sua existência.
<b>Parte II. Execução</b>	Destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.

<b>Parte III. Inventários, Modelos e Listagens</b>	Destina-se a definir um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo, a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes, os contactos das entidades intervenientes no plano que possam apoiar as operações de proteção civil e os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
<b>Anexo I. Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil</b>	Tem como objetivo fornecer um instrumento de apoio às operações de socorro, quer descrevendo o território face aos riscos e elementos vulneráveis, quer representando graficamente a cenarização das situações de acidente grave ou catástrofe elencadas no plano.
<b>Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano</b>	Identifica os instrumentos concretos que concorrem para realizar o objetivo de mitigação do risco, incluindo as medidas de prevenção, de proteção, de inspeção, de autoproteção, de organização das forças de intervenção e de prontidão para o socorro.  Prevê, ainda, outras ações destinadas a garantir a operacionalidade do Plano.

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCP incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Paredes e que decorreu entre os dias **XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022 e XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.**

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCP recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada em **XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022** e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício **XXXXXXXXXX** recebido a **XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.**

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCP deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPCP (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

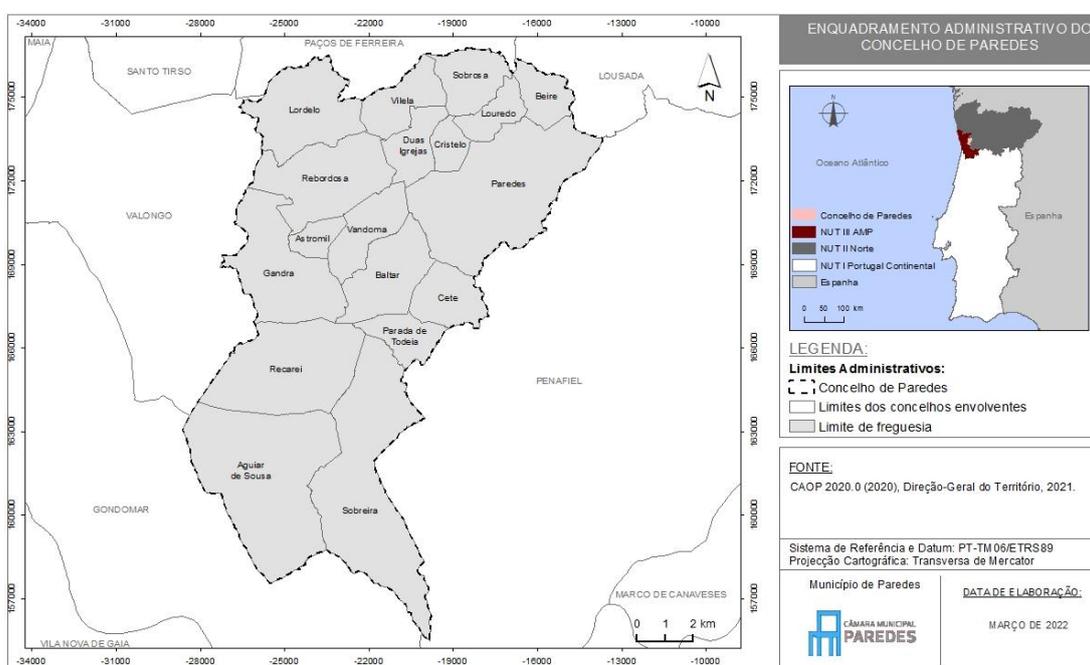
Por último, em conformidade com o n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCP entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal em Diário da República.

## 1.1 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCP é um **plano de âmbito municipal**, que incide única e exclusivamente sobre o município de Paredes.

Localizado na NUT II – Norte, o município de Paredes integra a NUT III – Área Metropolitana do Porto e mais precisamente o distrito do Porto, encontrando-se limitado a norte pelos municípios de Paços de Ferreira e Lousada, a oeste pelo município de Valongo, a oeste e a sul por Gondomar e a este pelo município de Penafiel (Mapa 1).

**Mapa 1. Enquadramento administrativo do município de Paredes**



Com uma área de aproximadamente 156,76 km<sup>2</sup> (INE, 2022) e com uma população residente, em 2021<sup>1</sup>, de cerca de 84.371 indivíduos, o município de Paredes é composto por um total de 18 freguesias<sup>2</sup>, designadamente: Aguiar de Sousa; Astromil; Baltar; Beire; Cête; Cristelo; Duas Igrejas; Gandra; Lordelo; Louredo; Parada de Todeia; Paredes; Rebordosa; Recarei; Sobreira; Sobrosa; Vandoma e Vilela.

<sup>1</sup> População residente (N.º) por Local de residência, Sexo e Grupo etário; Decenal - INE, Recenseamento da população e habitação - Censos 2021 - Dados provisórios.

<sup>2</sup> Em conformidade com o disposto na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias.

## 1.2 ENQUADRAMENTO LEGAL

O PMEPCP foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) e no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março.

Para além dos diplomas legais supracitados, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCP e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “**2. Referências Legislativas**” do **Preâmbulo**.

## 1.3 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Nos termos do artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e, para efeitos de harmonização, o PMEPCP articula-se com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território e com os instrumentos de planeamento de proteção civil.

### 1.3.1 PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto (PDEPCP) é um instrumento de suporte ao sistema de proteção civil para a gestão operacional da generalidade das situações de emergência no Distrito do Porto.

Aprovado pela Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 2/2018, de 20 de junho, o PDEPCP descreve a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

### 1.3.2 PLANOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DOS MUNICÍPIOS ADJACENTES

O PMEPCP articula-se com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes, designadamente, com o PMEPC de Gondomar, PMEPC de Lousada, PMEPC de Paços de Ferreira, PMEPC de Penafiel e PMEPC de Valongo, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

A articulação com os PMEPC dos municípios vizinhos (Gondomar, Lousada, Paços de Ferreira, Penafiel e Valongo) será feita sempre que necessária, através do estabelecimento de contactos com os responsáveis pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de cada município, constantes no ponto “**2. Lista de Contactos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

### 1.3.3 OUTROS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Em relação à articulação com outros instrumentos de ordenamento do território, importa referir que no Plano Diretor Municipal (PDM) de Paredes (Aviso n.º 19708/2019, de 9 de dezembro), já se encontram previstos um conjunto de condicionalismos por razões de perigosidade de incêndio rural (artigo 51.º do Aviso n.º 19708/2019, de 9 de dezembro), bem como para as zonas inundáveis e zonas ameaçadas por cheias (artigo 8.º do Aviso n.º 19708/2019, de 9 de dezembro).

## 2 FINALIDADE E OBJETIVOS

Conforme referido anteriormente o PMEPCP tem como objetivo primordial proporcionar uma resposta organizada face a uma situação de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos e garantir um eficaz e organizado nível de proteção e socorro à população. Assim, os principais objetivos a que se destina o PMEPCP são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

## 3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Conforme referido anteriormente, o PMEPCP é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Paredes. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências.

A hierarquização dos riscos teve por base a avaliação de risco desenvolvida no âmbito dos “*Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos*” que integram a 1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes, aprovada pela Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 32/2016, de 21 de outubro).

A matriz de risco utilizada baseia-se no grau de gravidade (Quadro 2) e de probabilidade (Quadro 3) associados ao risco em análise. A gravidade é definida como as consequências de um evento, expressas em termos de escala de intensidade das consequências negativas para a população, bens e ambiente.

**Quadro 2. Grau de gravidade**

Classificação	Impacto	Descrição
Residual	População	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não há feridos nem vítimas mortais.</li> <li>▪ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas).</li> <li>▪ Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material).</li> <li>▪ Danos sem significado.</li> </ul>
	Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não há impacte no ambiente.</li> </ul>
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</li> <li>▪ Não há perda financeira.</li> </ul>
Reduzida	População	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais.</li> <li>▪ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas.</li> <li>▪ Algum pessoal de apoio e reforço necessário.</li> <li>▪ Alguns danos.</li> </ul>
	Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros.</li> </ul>
	Socioeconomia	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disrupção (inferior a 24 horas).</li> <li>▪ Alguma perda financeira.</li> </ul>
Moderada	População	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais.</li> <li>▪ Algumas hospitalizações.</li> <li>▪ Retirada de pessoas por um período de 24 horas.</li> </ul>

Classificação	Impacto	Descrição
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Alguns danos.</li> <li>Alguns danos.</li> </ul>
	<b>Ambiente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.</li> </ul>
	<b>Socioeconomia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alguma perturbação na comunidade (menos de 24 horas).</li> <li>Alguma perda financeira.</li> </ul>
<b>Acentuada</b>	<b>População</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Número elevado de feridos e de hospitalizações.</li> <li>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas.</li> <li>Vítimas mortais.</li> <li>Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio.</li> <li>Danos significativos que exigem recursos externos.</li> </ul>
	<b>Ambiente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alguns impactos com efeitos a longo prazo.</li> </ul>
	<b>Socioeconomia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</li> <li>Perda significativa e assistência financeira necessária.</li> </ul>
<b>Crítica</b>	<b>População</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Grande número de feridos e de hospitalizações.</li> <li>Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa.</li> <li>Significativo número de vítimas mortais.</li> <li>Pessoal de apoio e reforço necessário.</li> </ul>
	<b>Ambiente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.</li> </ul>
	<b>Socioeconomia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de ANPC<sup>3</sup> (2009) *Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.*

Por sua vez, a probabilidade é definida como potencial/frequência de ocorrências com consequências negativas para a população, ambiente e socioeconomia.

### Quadro 3. Grau de probabilidade

Classificação	Descrição
<b>Elevada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</li> <li>E ou nível elevado de incidentes registados;</li> <li>E ou fortes evidências;</li> <li>E ou forte probabilidade de ocorrência do evento;</li> <li>E ou fortes razões para ocorrer;</li> <li>Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</li> </ul>
<b>Média-Alta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Irà provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias;</li> <li>E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer;</li> <li>Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.</li> </ul>

<sup>3</sup> Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Classificação	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Pode ocorrer uma vez em períodos de 5-10 anos.</li></ul>
<b>Média</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Poderá ocorrer em algum momento;</li><li>▪ E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer;</li><li>▪ Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.</li><li>▪ Pode ocorrer uma vez em períodos de 20-50 anos.</li></ul>
<b>Média-Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Não é provável que ocorra;</li><li>▪ Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram;</li><li>▪ Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.</li></ul>
<b>Baixa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais.</li><li>▪ Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.</li></ul>

Fonte: Adaptado de ANPC<sup>4</sup> (2009) *Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.*

---

<sup>4</sup> Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Quadro 4. Estimativa do grau de gravidade e do grau de probabilidade

Tipologia	Risco	Gravidade			Probabilidade	Grau de risco
		População	Ambiente	Socioeconomia		
Riscos Naturais	Nevões	Acentuada	Residual	Acentuada	Média-alta	Elevado
	Ondas de Calor	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-alta	Elevado
	Ondas de Frio	Acentuada	Reduzida	Moderada	Média-alta	Elevado
	Secas	Reduzida	Acentuada	Acentuada	Média	Elevado
	Ventos Fortes	Crítica	Reduzida	Moderada	Elevada	Extremo
	Cheias e Inundações	Acentuada	Reduzida	Acentuada	Elevada	Extremo
	Sismos	Crítico	Reduzida	Acentuada	Baixa	Elevado
	Movimentos de Massa	Acentuada	Moderada	Acentuada	Elevada	Extremo
Riscos Mistos	Incêndios Rurais	Acentuada	Acentuada	Acentuada	Elevada	Extremo
	Erosão Hídrica dos Solos	Residual	Acentuada	Residual	Elevada	Extremo
	Degradação e Contaminação dos Solos	Residual	Acentuada	Residual	Média-alta	Elevado
	Degradação e Contaminação dos Aquíferos	Residual	Acentuada	Acentuada	Média-alta	Elevado
	Degradação e Contaminação de Águas Superficiais	Residual	Acentuada	Acentuada	Média-alta	Elevado
Riscos Tecnológicos	Acidentes rodoviários	Acentuada	Residual	Crítica	Elevada	Extremo
	Acidentes ferroviários	Acentuada	Residual	Moderada	Média-alta	Elevado
	Acidentes fluviais	Acentuada	Residual	Residual	Média-alta	Elevado
	Acidentes aéreos	Crítica	Residual	Acentuada	Baixa	Elevado
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Crítica	Acentuada	Acentuada	Elevada	Extremo

Tipologia	Risco	Gravidade			Probabilidade	Grau de risco
		População	Ambiente	Socioeconomia		
	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Residual	Residual	Acentuada	Média-alta	Elevado
	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	Crítica	Moderada	Acentuada	Média-alta	Extremo
	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	Crítica	Moderada	Crítica	Média	Extremo
	Acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos	Crítica	Residual	Crítica	Média-alta	Extremo
	Acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas	Crítica	Acentuada	Crítica	Média-alta	Extremo
	Incêndios urbanos e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada densidade populacional	Crítica	Residual	Crítica	Média-alta	Extremo

Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos; 2015.

Após a identificação dos graus de gravidade e probabilidade, os riscos foram posicionados sobre a matriz (Quadro 5), identificando o grau de risco associado: Extremo, Elevado, Moderado ou Baixo.

**Quadro 5. Matriz de risco (grau de risco)**

<b>Probabilidade Elevada</b>	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
<b>Probabilidade Média-Alta</b>	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
<b>Probabilidade Média</b>	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
<b>Probabilidade Média-Baixa</b>	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
<b>Probabilidade Baixa</b>	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado
	<b>Gravidade Residual</b>	<b>Gravidade Reduzida</b>	<b>Gravidade Moderada</b>	<b>Gravidade Acentuada</b>	<b>Gravidade Crítica</b>

Fonte: Adaptado de ANPC<sup>5</sup> (2009) *Guia para a Caracterização do Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil.*

<sup>5</sup> Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

**Quadro 6. Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)**

	<b>Gravidade Residual</b>	<b>Gravidade Reduzida</b>	<b>Gravidade Moderada</b>	<b>Gravidade Acentuada</b>	<b>Gravidade Crítica</b>
<b>Probabilidade Elevada</b>				Cheias e Inundações Movimentos de Massa Incêndios Rurais Erosão Hídrica dos Solos	Ventos Fortes Acidentes Rodoviários Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas
<b>Probabilidade Média-Alta</b>				Nevões Ondas de Calor Ondas de Frio Degradação e Contaminação dos Solos Degradação e Contaminação dos Aquíferos Degradação e Contaminação de Águas Superficiais Acidentes Ferroviários Acidentes Fluviais Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos Acidentes em Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Explosivos Acidentes em Áreas e Parques Industriais, em Estabelecimentos de Atividades Sujeitas a Licença Ambiental e/ou que Envolvam Substâncias Perigosas Incêndios Urbanos e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Densidade Populacional
<b>Probabilidade Média</b>				Secas	Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes
<b>Probabilidade Média-Baixa</b>					
<b>Probabilidade Baixa</b>					Sismos Acidentes Aéreos

## 4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

### 4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do PMEPCP visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Assim, o PMEPCP é ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de **medidas preventivas<sup>6</sup>** ou **especiais de reação<sup>7</sup>** que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil.

Em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, **incumbe ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPCP.**

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCP, a CMPC de Paredes pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, a qual deve incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal, ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
- O coordenador municipal de proteção civil;
- Um elemento do comando de cada um dos Corpos de Bombeiros da área(s) afetada(s);
- Um elemento do comando de cada uma das Forças de Segurança da(s) área(s) afetada(s);
- A autoridade de saúde do município.

---

<sup>6</sup> **Medidas preventivas** [baseado na alínea b) do artigo 5º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)] - medidas adequadas e proporcionais destinadas a considerar, de forma antecipada, os riscos de acidente grave ou de catástrofe, de modo a eliminar as causas ou a reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível.

<sup>7</sup> **Medidas especiais de reação** [baseado na alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) - medidas adequadas e proporcionais não previstas em planos de emergência ou diretivas operacionais e destinadas a garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação entre todos os agentes e entidades integrantes do SIOPS.

A ativação do PMEPCP deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)<sup>8</sup> e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Gondomar, Lousada, Paços de Ferreira, Penafiel e Valongo), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

A publicitação da ativação do PMEPC, assim como da desativação do mesmo, será efetuada através de comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será divulgado através dos órgãos de comunicação social (identificados no ponto “**2. Lista de Contactos**” da **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**), do sítio da Internet da Câmara Municipal de Paredes (<https://www.cm-paredes.pt/>), e das redes sociais [Facebook (<https://www.facebook.com/municipioparedes/>) e Instagram ([https://www.instagram.com/Paredes\\_Municipio/](https://www.instagram.com/Paredes_Municipio/))].

Para publicitação da desativação do PMEPCP, devem ser utilizados os mesmos mecanismos referidos anteriormente, sendo que a desativação do PMEPCP apenas deve ser efetuada quando estiverem garantidas a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

## 4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCP é ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho de Paredes, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas preventivas ou especiais de reação.

Considerando a complexidade e transversalidade dos riscos ponderados no PMEPCP, a definição de parâmetros universalmente aceites torna-se uma tarefa complexa. Porém, existem alguns critérios que devem ser considerados e que permitem basear-se para a ativação do plano:

- Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
  - 10 mortos;

---

<sup>8</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

- Ou 20 feridos graves;
- Ou 10 desaparecidos;
- Ou 30 desalojados;
- Ou 30 isolados;
- Danos totais ou parciais num total igual ou superior a 10 edifícios e/ou com 30 desalojados;
- Danos e/ou impedimentos totais em vias rodoviárias essenciais à circulação no município por um período superior a 24 horas;
- Danos e/ou impedimentos totais na Linha do Douro que abrange o concelho de Paredes por um período superior a 24 horas;
- Incêndios florestais não dominados, com duração superior a 48 horas e/ou com uma área ardida previsível superior a 1.000 hectares, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional;
- Acidente que envolva substâncias perigosas com implicações graves, imediatas ou retardadas, para a população, bens e ambientes, este último com uma afetação de habitat's numa área superior a 5 hectares;
- Sismo com magnitude superior a 6 na Escala de Richter ou de VIII na Escala de Mercalli modificada com implicações ao nível da área geográfica do município;
- Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 40 pessoas dos locais afetados;
- Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do município ou freguesia por um período superior a 72 horas;
- Suspensão total do fornecimento de água potável por um período superior a 48 horas;
- Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 7 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35°C;
- Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 7 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0°C;

- Suspensão total do fornecimento de energia por um período superior a 48 horas;
- Surto epidemiológico grave do qual resulte um número igual ou superior a 20 vítimas mortais e se preveja um elevado nível de contágio;
- Queda de aeronave de transporte de passageiros no município de Paredes.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCP possa ser ativado em circunstâncias distintas, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCP poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da Câmara Municipal desativa o PMEPCP, comunicando este ato aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.